SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA INDUSTEC-COMERCIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ**, criado pela da Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0001-04**, atualmente situado na Rua Pereira de Almeida, nº 88, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado por seu Reitor, Sr. **RAFAEL BARRETO ALMADA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 122552193 Detran/RJ e CPF nº. 054.411.957-62, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INDUSTEC-COMERCIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME**, com sede na Rua Hostílio de Souza, 161 – Itapuca – Resende - RJ, CEP: 27524-040, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.213.136/0001-33, representada neste ato por **DIEGO LIMA VASCONCELLOS**, sócio gerente, portadora da Carteira de identidade nº 11682179-4 Detran/RJ e inscrito no CPF nº.117.252.727-09, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº. 23270.000127/2015-39, referente ao Pregão Eletrônico nº. 08/2015, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Decretos n° 3.555 de 08/08/2000, n° 3.722 de 09/01/2001, n° 3.784 de 06/04/2001, n° 4.485 de 25/11/2002 e nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 03/2015, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 12/04/2020 a 11/04/2021, de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal estimado para a prestação dos serviços, mediante negociação entre o IFRJ e a Contratada, será de R$ 2.000,00 (dois mil reais), e o valor global estimado será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Diego Lima de Vasconcellos
Sócio-Gerente
INDUSTEC COMERCIAL E SERVIÇOS GERAIS EIRELI

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para atendimento das despesas deste TERMO ADITIVO foram classificados no orçamento do ano de 2020, **PTRES** n° 171200, **Fonte nº 8100000000**, **Natureza da Despesa** n° 339039.78, **Nota de Dotação**: 2020ND000541 no valor total de R$ 20.720,00 e o restante ficando para o orçamento do ano de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Em tudo o mais, o presente Termo Aditivo se regerá pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.

4.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2020.

RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR DO IFRJ
CONTRATANTE

DIEGO LIMA VASCONCELLOS
INDUSTEC-COMERCIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME.
CONTRATADA

Diego Lima de Vasconcellos
Sócio-Gerente
INDUSTEC COMERCIAL E SERVIÇOS GERAIS EIRELI

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Nome: Fernando Ferreira de Vasconcellos

CPF: 159 827 337-09